

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

EDITAL GAP nº 01/2025

DAVISUAIS 2025

A Galeria de Arte e Pesquisa (GAP) da UFES torna público aos interessados o Edital DAVisuais 2025, para exposição temporária em seu salão expositivo entre os dias **13/08/2025** e **26/09/2025**.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem como objetivo a seleção de propostas de produções em arte contemporânea de estudantes de graduação e pós-graduação do Centro de Artes da UFES, baseadas em diversas linguagens para uma mostra coletiva, a se realizar na Galeria de Arte e Pesquisa (GAP), localizada na Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Alaor Queiroz Araújo, Goiabeiras, Vitória-ES, CEP: 29075-910.

1.2 As propostas que forem selecionadas serão expostas entre os dias **13/08/2025** e **26/09/2025**.

1.3 A iniciativa visa fomentar a formação de estudantes/artistas, ao dar-lhes oportunidade de apresentar seus trabalhos para um público amplo. Nesse sentido, pretende trazer à tona modalidades artísticas investigativas e experimentais desenvolvidas no contexto de ateliês, estúdios, laboratórios, salas de aula e outros espaços internos ou externos à universidade. Com isso, a GAP espera contribuir para a divulgação e a discussão crítica a respeito das poéticas contemporâneas, abrangendo processos e atividades de caráter formativo e extensionista.

1.4 O tema da exposição no corrente ano será “Tramas do Ser”, por meio do qual os estudantes deverão utilizar como parâmetro na produção dos trabalhos a serem expostos.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Poderão se inscrever discentes, a partir de 18 (dezoito) anos, regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação do Centro de Artes da UFES.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

2.2 Desde que compostos exclusivamente por discentes na mesma situação do item 2.1, coletivos também poderão se inscrever.

2.3 Não poderão se inscrever:

- I. Membros do Conselho da GAP;
- II. Membros da Comissão Avaliadora;
- III. Servidores, terceirizados, estagiários e bolsistas da GAP;
- IV. Parentes, consanguíneos até o terceiro grau em linha reta, colateral ou por afinidade de membros do Conselho da GAP e/ou da Comissão Avaliadora.

2.4 Somente serão aceitas propostas inscritas até a data limite estipulada neste edital.

2.5 A GAP não se responsabiliza por problemas técnicos no envio da proposta e dos documentos exigidos na inscrição. Os (as) candidatos (as) devem ficar atentos (as) quanto ao envio de arquivos em que seja necessária autorização de acesso para o modo “acesso público”, sob pena de não-homologação de sua inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição neste processo seletivo é gratuita e será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital.

3.2 Não será aceito requerimento de inscrição encaminhado por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

3.3 A inscrição do artista/grupo de artistas será realizada das do dia **04/06/2025** até às 23h59min do dia **02/07/2025**, através do preenchimento e envio de formulário eletrônico disponibilizado no site: <https://gap.ufes.br/>.

3.4 Cada artista ou coletivo poderá inscrever até 3 (três) obras diferentes.

3.5 Ao encaminhar a inscrição, o artista ou coletivo receberá a confirmação da mesma em resposta automática, por e-mail, que corresponderá ao recibo de inscrição.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

3.6 A inscrição se dará com o envio do formulário, com todos os campos obrigatórios preenchidos e com a inserção de arquivos anexos ou links para arquivos em nuvem, conforme instruções do próprio formulário. Não serão permitidas complementações após o envio.

3.7 O processo de inscrição solicitará os seguintes itens:

- I. Documento de identificação e CPF do artista ou componentes do grupo, no caso de inscrição coletiva;
- II. Comprovante de matrícula do artista ou componentes do grupo, no caso de inscrição coletiva, em curso de graduação ou pós-graduação do Centro de Artes da UFES;
- III. Proposta conceitual da(s) obra(s), com título e sinopse em formato de texto com máximo de 500 caracteres com espaços, para cada obra. É opcional o envio de um vídeo explicativo, com, no máximo, 5 (cinco) minutos de duração;
- IV. Arquivo em PDF com dossiê com imagens dos trabalhos propostos com as devidas fichas técnicas. Para obras tridimensionais, devem ser incluídas no mínimo três vistas. Para obras de arte sonora, audiovisual ou performances já apresentadas antes, será necessário incluir um memorial descritivo. Em casos de trabalhos e/ou instalações executados pela primeira vez, solicita-se o envio de esboço, croqui, foto de maquete, maquete digital ou outro recurso projetivo que indique claramente a montagem a ser realizada (tamanho máximo de 4MB);
- V. Portfólio em PDF do percurso do coletivo ou artista individual inscrito, contendo pelo menos uma minibiografia com autorretrato, projetos anteriores e com, no máximo, 10 (dez) páginas (tamanho máximo de 4MB).

3.8 Deverão ser enviadas imagens de todos os trabalhos propostos, constando na ficha técnica de cada um os dados referentes às suas especificações, tais como: dimensões ou duração, título, material utilizado, ano de execução e categoria

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

(desenho, pintura, gravura, escultura, objeto, instalação, performance, site-specific, fotografia, vídeo, arte sonora, arte digital, entre outros).

3.9 No caso de inscrição de vídeos, o artista deve disponibilizar o link de acesso à plataforma digital em que a obra se encontra hospedada (YouTube, Vimeo etc.) e a senha de visualização (se for necessária). O vídeo para análise da proposta não poderá ultrapassar 15 (quinze) minutos.

3.10 A não disponibilização do link e/ou senha mencionados no item 3.9 ensejará a desclassificação do candidato.

3.11 Para a exposição, os vídeos selecionados poderão ultrapassar os 15 (quinze) minutos, não havendo limite de duração. Quando selecionado, o artista deverá entregar obrigatoriamente 02 (duas) cópias do trabalho em pen-drive, uma para apresentação e outra de reserva.

3.12 Não serão aceitas obras realizadas com materiais perecíveis, sujeitos à contaminação ou que ponham em risco os usuários, bem como o espaço expositivo, nem que apresentem discriminação a qualquer grupo.

3.13 As propostas encaminhadas não poderão ser alteradas quando da realização da exposição, salvo com autorização ou solicitação da curadoria.

3.14 É de inteira e exclusiva responsabilidade da pessoa que está se inscrevendo o preenchimento completo e correto dos dados de inscrição, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato da mesma, ciente que a declaração falsa, adulterada ou divergente da que deveria ser informada poderá configurar crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal.

3.15 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das regras deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para sua realização, acerca dos quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

3.16 Deverão ser apresentados ainda, no ato da inscrição, os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

- I. Declaração de Autoria e Propriedade das Obras - Anexo I;
- II. Termo de Cessão de Direito da Imagem do Artista e da Obra - Anexo II.

3.17 A não apresentação dos documentos acima descritos ou sua apresentação em desconformidade com o edital, ensejará a desclassificação do candidato.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão selecionadas 20 (vinte) obras para a exposição, podendo ser selecionadas mais de uma obra do mesmo artista.

4.2 Das obras selecionadas, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas à ampla concorrência e 50 % (cinquenta por cento) das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, na seguinte proporção, conforme Lei nº 12.711/2012:

- I. 61,38% para autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
- II. 6,7% para pessoa com deficiência;
- III. 0,41% para quilombolas.

4.3 Para fins de comprovação, o aluno deverá apresentar documentação apta a comprovar que ingressou na UFES através das cotas supracitadas.

4.4 No caso de pessoas com deficiência que tenham obtido diagnóstico após o ingresso na UFES, poderá ser apresentado laudo médico comprovando sua condição.

4.5 Não havendo quantitativo de inscritos suficiente para preenchimento de alguma das cotas, as vagas não preenchidas serão redistribuídas para outras cotas ou, não mais havendo candidatos inscritos em cotas, para ampla concorrência.

4.6 Na hipótese da equipe de curadoria constatar a possibilidade de exibição de mais obras que as previstas no item 4.1, poderão ser convocados os suplentes, mantendo-se os critérios de reserva de vagas previstos no edital.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas apresentadas serão avaliadas por uma comissão composta por 03 (três) docentes do Centro de Artes a serem designados pela Direção do Centro, através de portaria.

5.2 Os docentes avaliadores não poderão ser membros do Conselho da GAP;

5.4 A Comissão Avaliadora, após conferência pela equipe da GAP se a documentação, nos termos estabelecidos pelo edital, foi apresentada pelo candidato, analisará as propostas apresentadas, devendo seguir os seguintes critérios:

- I. Coerência conceitual (20 pts);
- II. Caráter inovador em linguagens contemporâneas (20 pts);
- III. Domínio técnico e exequibilidade da proposta de exposição (20 pts);
- IV. Clareza da proposta (20 pts);
- V. Adequação ao espaço da GAP (20 pts).

5.5 Será desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos ou nota zero em alguns dos critérios avaliados.

5.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da maior para a menor nota.

5.7 Em caso de empate de pontuação, será considerada para o desempate a pontuação obtida, sucessivamente e nessa ordem, nos critérios I, II, III, IV e V.

5.8 Havendo classificados em número superior ao de vagas, os candidatos excedentes comporão lista de suplentes. Eles assumirão a vaga, respeitando a mesma ordem de colocação, em caso de desistência ou desclassificação de algum dos habilitados dentro do limite de vagas.

5.9 As notas dos candidatos, bem como a lista de aprovados, serão publicadas no site da GAP, até a data limite prevista no cronograma constante no item 13.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

6. DA ENTREGA DAS OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA EXPOSIÇÃO

6.1 O artista selecionado (ou grupo de artistas) deverá entregar os trabalhos na GAP, na forma como foram apresentados na proposta de exposição selecionada, na data prevista no cronograma constante no item 13, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

6.2 É de responsabilidade de cada proponente todo o transporte, montagem, desmontagem e embalagem das obras nas datas estipuladas no item 13 deste edital.

6.3 O artista ou coletivo selecionado deverá seguir o projeto expográfico aprovado pela equipe de Curadoria, incorporando, se necessário, as sugestões que lhe forem encaminhadas.

6.4 Na hipótese do trabalho entregue ser diferente daquele apresentado na inscrição e aprovado pela Comissão Avaliadora, o artista ou coletivo será desclassificado do processo seletivo, exceto se as alterações na obra forem autorizadas ou solicitadas pela equipe de Curadoria.

6.5 Após o término e desmontagem da exposição, os artistas e coletivos deverão retirar os seus trabalhos da GAP.

6.6 Na hipótese do artista ou grupo não realizar a desmontagem do seu trabalho no prazo estipulado no item 13, as obras poderão ser encaminhadas para o depósito da GAP, sem garantia das condições de armazenamento que assegurem sua integridade física, ficando a critério da GAP a definição da sua destinação.

7. DA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO

7.1 A exposição será exibida entre os dias **13/08/2025** e **26/09/2025**, no salão expositivo da GAP.

7.2 A exposição deve ter classificação indicativa livre, seguindo a proposta da GAP de ter programação acessível a todos os públicos, em todas as faixas de idade, exceto se houver condições físicas no espaço de restringir a exibição da obra para

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

visitantes com idade inferior à classificação indicativa prevista em lei ou ato normativo.

7.3 As montagens e desmontagens deverão ocorrer sempre em dias úteis e durante o expediente da GAP (9h às 17h, com horário de almoço entre 12h e 13h).

7.4 As exposições estarão abertas à visitação sempre em dias úteis e durante o expediente de atendimento ao público da GAP (terça a sexta-feira, das 9h às 17h, com horário de almoço entre 12h e 13h).

7.5 Durante a exposição, fica vedada a retirada ou a substituição das obras expostas, exceto em caso de danos ou por motivos justificáveis, mediante autorização da equipe de Curadoria.

7.6 A GAP não se responsabilizará por eventuais furtos ou danos às obras durante o período de transporte, montagem, desmontagem e permanência da exposição.

8. DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DOS QUE LHE FOREM CONEXOS

8.1 Os artistas participantes são responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista selecionado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

8.2 A GAP se isenta de qualquer responsabilidade, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Da GAP:

- I. destinar um espaço expositivo de 242 m² (duzentos e quarenta e dois metros quadrados) para toda a exposição, com pintura preta, sem cobrança de taxa de concessão de direito de uso;
- II. realizar a abertura da exposição na data mencionada;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

- III. fornecimentos de etiquetas para as obras expostas, no padrão definido pela equipe de curadoria;
- IV. oferecer orientações técnicas para a montagem e desmontagem da exposição;
- V. receber o público e realizar visitas mediadas com apoio da equipe e mediadores voluntários;
- VI. divulgação institucional e promocional da exposição em meios eletrônicos, site e mídias sociais;
- VII. criar peças de divulgação e convite virtual, relativos à exposição;
- VIII. providenciar a plotagem da identidade visual e da ficha técnica no espaço expositivo;
- IX. providenciar a plotagem de um texto a ser fornecido pela equipe de curadoria;
- X. disponibilizar os materiais e equipamentos seguintes listados no Anexo III;

9.2 Do artista ou grupo de artistas:

- I. fornecer fotos, minibiografia e dados para divulgação da exposição, seguindo as especificações definidas pela equipe técnica da GAP;
- II. elaboração e envio de texto explicativo para a mediação;
- III. qualquer ação complementar a ser desenvolvida na abertura ou no decorrer da exposição deverá ser submetida à aprovação da Coordenação da GAP;
- IV. realizar a montagem e a desmontagem da exposição, respeitando os horários estipulados pela GAP;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

- V. Assinar Termo de entrega e devolução da obra, quando da montagem e desmontagem respectivamente, quando solicitado pela equipe da GAP;
- VI. Seguir o cronograma estipulado neste edital;
- VII. Responsabilizar-se pelas condições de execução e eventuais demandas ou questões de direitos de imagem do público envolvendo obras interativas e/ou participativas;
- VIII. Informar, com antecedência, à equipe técnica da GAP os materiais, equipamentos e mobiliários necessários para a montagem, se responsabilizando em providenciar os itens que a galeria não puder oferecer;
- IX. Não deixar no espaço da galeria equipamentos e embalagens de obras ou outros itens pessoais que não sejam aqueles estritamente necessários para exibição. A GAP não se responsabilizará por qualquer item pessoal deixado em suas instalações;
- X. Estar presente no momento da montagem da exposição ou designar previamente um representante;
- XI. fornecer mobiliário, equipamentos e materiais necessários para a realização da exposição que não constem no Anexo III, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e manutenção dos materiais;
- XII. zelar pela conservação dos materiais, listado no Anexo III, que forem utilizados.
- XIII. Participar das reuniões referentes à exposição. Caso não seja possível estar presente, o selecionado deverá se fazer representar, indicando o seu representante com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, através do e-mail: gap@ufes.br.

10. DA SEGURANÇA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

10.1 A decisão pela contratação de seguro para as obras ficará a cargo dos artistas e coletivos responsáveis, caso julguem necessário. A GAP e seu Conselho não se responsabilizarão por eventuais furtos ou danos às obras expostas.

11. DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO

11.1 A GAP compromete-se com a divulgação do evento, interna e externamente, em seus canais oficiais.

11.2 Ficam cedidos à GAP todos os direitos de documentar e de fazer uso das imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de realização da exposição, incluindo a montagem, a permanência e a desmontagem, além de toda e qualquer programação relacionada ao evento.

11.3 Fica a critério do artista custear outros materiais que julgar necessários à divulgação, vedada a utilização da marca da GAP sem autorização prévia.

12. DOS RECURSOS À AVALIAÇÃO

12.1 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação das notas no site da GAP, para interpor recurso à Comissão Avaliadora.

12.2 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: gap@ufes.br.

12.2 A Comissão Avaliadora avaliará, em até 10 (dez) dias úteis, os recursos interpostos, cujas decisões serão enviadas por e-mail aos recorrentes.

13. DO CRONOGRAMA GERAL

13.1 O presente Processo Seletivo terá o seguinte cronograma previsto:

Publicação do Edital	04/06/2025
Inscrições	04/06/2025 a 02/07/2025
Publicação das notas e lista de aprovados	16/07/2025
Interposição de recursos	02 (dois) dias úteis após a publicação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

	das notas e lista de aprovados.
Envio das decisões referentes aos recursos interpostos.	Até o dia 25/07/2025
Entrega das obras	29/07/2025 a 01/08/2025
Montagem das obras	07/08/2025 a 11/08/2025
Abertura da exposição	13/08/2025
Período de visitação	13/08/2025 a 26/09/2025
Encerramento	26/09/2025
Desmontagem	29/09/2025 a 30/09/2025

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A GAP não se responsabilizará por qualquer pagamento assumido pelo artista ou pelo grupo de artistas em virtude da exposição realizada em suas dependências.

14.2 Outros custos da exposição, não especificados neste Edital, correrão por conta do artista ou grupo selecionado.

14.3 A inscrição implica o conhecimento e aceitação das exigências previstas em lei, das normas expedidas sobre o assunto e do disposto neste Edital.

14.4 A GAP, por conveniência ou oportunidade administrativa, poderá adiar, antecipar ou cancelar o evento a qualquer tempo, sem que desse ato decorra direito à indenização.

14.5 As datas das exposições poderão ser alteradas por comum acordo entre as partes ou unilateralmente pela GAP, de acordo com alterações na grade de programação, mediante comunicação expressa ao artista.

14.6 O descumprimento por parte do artista de qualquer disposição deste Edital poderá acarretar o cancelamento da exposição das obras de arte.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

14.7 A inscrição e seleção dos artistas não geram qualquer vínculo empregatício, estatutário ou de natureza previdenciária entre a UFES e os profissionais selecionados.

14.8 É vedada a comercialização das obras expostas no espaço da Galeria de Arte e Pesquisa.

14.9 Os casos omissos relacionados a este processo seletivo serão resolvidos pela GAP, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas, e submetidos à deliberação do seu Conselho.

14.10 São partes integrantes e inseparáveis deste Edital:

- a. Anexo I – Declaração de Autoria e Propriedade das Obras;
- b. Anexo II – Termo de Cessão de Direito de uso da Imagem do Artista e da Obra;

14.11 A Cópia deste Edital e as informações sobre o andamento desta seleção estarão disponíveis no site da GAP: <https://gap.ufes.br/>.

14.12 Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail gap@ufes.br.

Professora Cláudia Maria França da Silva, Coordenadora da Galeria de Arte e Pesquisa (GAP) e Presidente do seu Conselho.

Consultar os Anexos deste Edital.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E PROPRIEDADE DAS OBRAS

Pelo _____ presente _____ documento, _____ o(a)
Sr/Sra. _____,
Portador(a) do CPF _____, RG _____, residente à
Rua/Av. _____, Nº _____, Bairro
_____, CEP _____, Cidade
_____, Estado _____, CEP _____, telefone (_____) _____,
e-mail _____, artista ou Representante do Coletivo
declara:

- Ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todas e cada uma das obras selecionadas pelo **EDITAL GAP 01/2025 - DAVISUAIS 2025** para exposição na Galeria de Arte e Pesquisa da UFES (GAP), com sede na Avenida Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória-ES, CEP: 29075-910;
- Ter a propriedade intelectual das obras selecionadas pelo **EDITAL GAP 01/2025 - DAVISUAIS 2025**, que farão parte da exposição na Galeria de Arte e Pesquisa da UFES.
- Possuir as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem a mostra, eximindo de qualquer tipo de responsabilidade a GAP por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de eventuais infrações às Leis de Propriedade Intelectual.

Vitória, ____ de _____, de 20____.

Assinatura

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DA IMAGEM DO ARTISTA E DA OBRA

Por meio deste Termo de Consentimento, eu, _____, portador(a) do CPF _____, RG _____, residente à Rua/Av. _____, N° _____, Bairro _____, CEP _____, cidade _____, estado _____, telefone: (_____) _____, celular: (_____) _____, e-mail _____, decido pactuar o presente instrumento objetivando a **CESSÃO DE DIREITO DE USO DA IMAGEM** relativos à minha imagem e das minhas obras selecionadas pelo **EDITAL GAP 01/2025 - DAVISUAIS 2025**, em favor de Galeria de Arte e Pesquisa da UFES (GAP), com sede na Avenida Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória-ES, CEP: 29075-910, do que se regerá nos termos adiante descritos:

1. DA CESSÃO DE DIREITO DE USO DA IMAGEM DO ARTISTA E DA OBRA:

1.1 Eu, _____ autorizo o uso e veiculação de dados, imagens e entrevistas realizadas por mim, relativas à exposição das minhas obras selecionadas pelo **EDITAL GAP 01/2025 - DAVISUAIS 2025**;

1.2 O uso das imagens DO(A) ARTISTA E DA OBRA, a título universal, alcança apenas o uso para os seguintes fins: reprodução de imagens, entrevistas realizadas por mim e de material de divulgação das obras. A GAP poderá utilizar a referida obra, no todo ou em parte, por número indeterminado de vezes, nos meios de comunicação e para os fins que lhe convier, sem fins econômicos, desde que respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira e no presente instrumento;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

1.3 O uso da imagem DO(A) ARTISTA E DA OBRA referida no item anterior deverá ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto ora mencionado no presente instrumento, sendo expressamente vedada a utilização de imagem e voz da(o) artista ou Coletivo para objeto diferente do ora determinado;

1.4 As mídias referidas nos itens anteriores da presente Cláusula poderão ser de âmbito interno ou externo aos endereços dos acordantes; poderão ser no formato físico (cartaz, folheto, panfleto, folder, outdoor e similares), bem como no formato virtual (internet, site, youtube, e-mail, celular, whatsapp, instagram e similares), no formato de foto e/ou vídeo e/ou áudio; divulgação em geral.

Vitória, ____ de _____, de 20____.

Assinatura

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

ANEXO III

LISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELA GALERIA DE ARTE E PESQUISA (GAP) PARA A MONTAGEM DA EXPOSIÇÃO

QTD	ITEM
4	Aparelho de TV Smart 50"
2	Projetor Multimídia
-	Ferramentas diversas a serem conferidas com a equipe da GAP.